



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1039/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	1

PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO/2021 DO CONSÓRCIO INTERM. DES. DA COLÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTEU PEREIRA NANTES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, de Glória de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, bem como Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO OFICIAL os Integrantes para o PERÍODO DE 05/11/2021 A 31/12/2021, conforme descrição abaixo:

Artigo 2º - Fica Nomeado o Servidor NELSON HENRIQUE, como Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, e para Suplente de Pregoeiro, fica nomeado o Servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA, sendo ambos Servidores Público do quadro Permanente, indicado pelo Município de Glória de Dourados - MS, através do OF. nº 121/2021/GAP, datado de 29/09/21;

Parágrafo Único: Cumulativamente, o Servidor **Nelson Henrique** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio – CPL, e como suplente fica nomeado o servidor **Paulo Roberto Oliveira Costa**;

Artigo 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de **Pregão Presencial**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, os Servidores Municipais: **Carlos Cezar Rocha**, como Secretário, indicado através do Of. nº 140/2021 – PM Jatei – MS, **Isaias Soares**, Of. nº 272/2021, de 13/10/21- PM de Deodápolis – MS, **Marcelo Figueiredo de Almeida**, Membro Oficial de Apoio, Of. 0443/2021, de 04/10/21 – PM de Fátima do Sul – MS.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados – MS, 04 de Novembro de 2021.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Pres. do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

ARISTEU PEREIRA NANTES, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Homologa e Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n.º 099/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021, abaixo relacionado, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, para instauração e acompanhamento de ação judicial em representação ao Município de Glória de Dourados, visando a recuperação de valores arrecadados pela União e que compõe a base de cálculo do Fundo de Participação do Municípios – FPM, em consonância com o Termo de Referência parte integrante da **Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2021.**

FAVORECIDO: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 10.850.226/0001-35

VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de sucumbência, configurando contrato ad exitum puro), sendo o pagamento em contraprestação aos serviços de R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico do Contratante.

DOTAÇÃO:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Autorizo a elaboração de Contrato do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 27 de Outubro de 2021

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais advocatícios para a instauração e o acompanhamento de ação judicial em representação do **CONTRATANTE**, visando à recuperação de valores arrecadados pela União e que compõe a base de cálculo do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, mas que têm deixado de ser repassados aos Municípios.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

DA REMUNERAÇÃO:

Pelos serviços objeto deste contrato, será pago ao Contratado a remuneração máxima correspondente ao menor dos seguintes valores:

(I) em R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), caso o ganho do município ultrapasse os R\$ 3.900.000,00 milhões de reais previstos, ou

(II) montante correspondente a 20% do ganho do município se este for inferior a R\$ 3.900.000,00 milhões de reais.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0200.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 27 de Outubro de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Raphael Suzini de Paula – Representante da Empresa